



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.078, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1079
Data: 23/11/23

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

*Considerando* a autorização contida na Lei Complementar nº 226, de 25 de agosto de 2023, para a regularização de edificações irregulares ou clandestinas no Município de Cajamar; e

*Considerando* a solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio do Memorando nº 234/2023-DCU/SMMDU, nos autos do Processo Administrativo nº 4.091/2023, quanto a prorrogação, por igual período, do prazo estabelecido no art. 17 da Lei Complementar nº 226, de 25 de agosto de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para a regularização de edificações irregulares ou clandestinas no Município de Cajamar, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 226, de 25 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de novembro de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo